

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SANTA HELENA - PB
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº008

Santa Helena, quinta-feira, 14 de agosto de 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE PRECATÓRIOS DECORRENTES DE DIFERENÇAS NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF, RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022, que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para dispor sobre a destinação dos recursos recebidos por entes federativos em decorrência de decisões judiciais relacionadas ao cálculo do valor anual por aluno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), conforme previsto na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 951/2025, que autoriza o pagamento de indenizações com os recursos extraordinários decorrentes de decisão judicial no Processo de Cumprimento de Sentença nº 0244138-52.2024.4.05.0000, originado no Processo nº 0001989-19.2008.4.05.8202, ambos em trâmite perante a 8ª Vara Federal da Paraíba, com fundamento nas diferenças de repasses do FUNDEF dos exercícios de 2003 a 2006;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE), notadamente aquelas voltadas à valorização dos profissionais da educação e à melhoria da infraestrutura escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a aplicação eficiente, transparente e legal dos recursos públicos recebidos por meio de precatórios judiciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Aplicação dos recursos financeiros oriundos de precatórios judiciais decorrentes de diferenças nas transferências do FUNDEF, recebidos no exercício de 2025 e seguintes, conforme Anexo Único deste Decreto.

§1º Do montante total recebido, 60% (sessenta por cento) serão destinados ao pagamento de profissionais do magistério da educação básica, ativos, inativos, ex-servidores e herdeiros de servidores falecidos que exerceram suas funções durante o período de competência dos repasses a menor, ou seja, de janeiro 2003 a dezembro 2006, observados os critérios de proporcionalidade à jornada de trabalho e ao tempo de exercício no período.

§2º Os 40% (quarenta por cento) restantes serão aplicados em ações voltadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos da legislação federal vigente.

§3º A aferição individual do direito ao rateio será realizada por Comissão Especial designada para esse fim, mediante relatório circunstanciado, ressaltando que a lista de beneficiários será publicada por meio de edital no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Os rendimentos financeiros provenientes da aplicação dos recursos em instituição bancária serão incorporados ao montante original, respeitando-se integralmente a destinação legal prevista para os precatórios do FUNDEF.

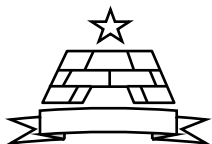
Art. 3º O Plano de Aplicação poderá ser revisado e ajustado, mediante justificativa, para fins de atualização de valores, inclusão de rendimentos financeiros e adequação das ações programadas, observados os limites legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Helena-PB, 04 de agosto de 2025.

João Cleber Ferreira Lima
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SANTA HELENA - PB
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº008

Santa Helena, quinta-feira, 14 de agosto de 2025

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – FUNDEF/PRECATÓRIOS
ORIGEM DOS RECURSOS:

TRANSFERÊNCIA DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS ORIUNDOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEF, CONFORME PROCESSO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0244138-52.2024.4.05.0000 (ORIGINÁRIO DO PROCESSO Nº 0001989-19.2008.4.05.8202), EM TRÂMITE NA 8ª VARA FEDERAL DA PARAÍBA.

Valor total da primeira parcela liberada: R\$ 1.239.406,68 Aplicação conforme percentual legal:

- 60% (profissionais do magistério): R\$ 743.644,01
- 40% (manutenção e desenvolvimento do ensino): R\$ 495.762,67

1. Aplicação dos 60% (Magistério):

Conforme a Lei Federal nº 14.325/2022 e a Lei Municipal nº 951/2025, os recursos serão destinados, a título de indenização, aos profissionais do magistério da educação básica que atuaram entre 2003 e 2006, independentemente de vínculo atual com o município, incluindo aposentados, ex-servidores e herdeiros. O cálculo observará critérios de proporcionalidade à carga horária e ao período de efetivo exercício.

2. Aplicação dos 40% (Educação):

Os recursos serão investidos conforme diretrizes e permissivos da legislação federal vigente e correlata:

3. Ajustes e rendimentos:

Os valores poderão ser ajustados conforme rendimentos financeiros ou descontos legais, respeitada a proporcionalidade legal (60%/40%). Tais rendimentos, quando houver, serão aplicados exclusivamente nas mesmas finalidades estabelecidas neste plano.

4. Disposições finais:

Este Plano de Aplicação é instrumento de planejamento, execução e avaliação das ações voltadas à educação municipal e poderá ser revisto para inclusão de novas ações conforme a legislação vigente.

Santa Helena-PB, em 14 de agosto de 2025.

João Cleber Ferreira Lima
Prefeito

PORTARIA Nº 223/2025

Santa Helena – PB. Em 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 14.325/2022, Lei Orgânica do Município e pela Lei nº. 951/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear e instituir a Comissão Especial responsável pela verificação proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício, os vínculos dos profissionais do magistério da educação básica, ativos e inativos, cargo, emprego ou função que estavam em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, ou seja, de janeiro de 2003 a dezembro de 2006.

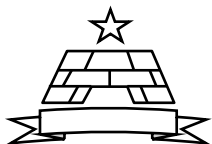
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial que será nomeada e composta pelo os seguintes representantes:

I - Dos Professores ativos da Rede Pública Municipal de Ensino a Sra. ELIZETE FERREIRA PARNAIBA MARTINS;

II - Da Assessoria Jurídica do Município de Santa Helena/PB o Sr. JOSÉ AIRTON GONÇALVES DE ABRANTES;

III. Da Secretaria Municipal de Administração o Sra. MARIA DE FATIMA IEDA BARROSO DE OLIVEIRA;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SANTA HELENA - PB
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº008

Santa Helena, quinta-feira, 14 de agosto de 2025

IV. Da Secretaria Municipal de Educação a Sra. MARIA DE LOURDES QUARESMA DANTAS;

V. Do Instituto Municipal de Previdência de Santa Helena/PB, o Sr. JOSÉ EDER GOME PARNAÍBA;

Art. 2º - Caberá à Comissão Especial ora constituída analisar requerimento individualizado de cada profissional de educação objetivando aferir a proporcionalidade da jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício, bem como os vínculos dos referidos profissionais do magistério da educação básica, ativos e inativos, cargo, emprego ou função que estavam em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, ou seja, de janeiro de 2003 a dezembro de 2006.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 14 de agosto de 2025.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional